

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

QUADRO 01. CONTRATANTE

NOME: _____ CPF: _____ CI: _____
 END.: _____ N.: _____ COMPL: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____ FONE: () _____ CEL: () _____
 E-MAIL: _____

QUADRO 02. ALUNO

NOME: _____ DT NASC.: ____/____/____ CPF: _____
 FONE/CEL: () _____ E-MAIL: _____



QUADRO 03. CONTRATADA

QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA

() Porto Alegre: Av. Júlio de Castilhos, 435 Centro (51) 32140000 CNPJ: 93.321.826/0009-90
 () Gravataí: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 2595 Parada 74 (51) 32420000 CNPJ: 93.321.826/0005-67

QUADRO 04. TECNÓLOGO EM _____

DISCIPLINAS

1. _____	_____ h
2. _____	_____ h
3. _____	_____ h
4. _____	_____ h
5. _____	_____ h
6. _____	_____ h
7. _____	_____ h

C. Horária:

QUADRO 05. INVESTIMENTO

5.1 MATRÍCULA: R\$ _____ VCTO ____/____/____

Forma Pagto: ()CH ()BL ()CARTÃO

5.2 PARCELAS:

QTD: _____ VLR UNITÁRIO: R\$ _____

Forma Pagto: ()CH ()BL ()CARTÃO

QTD: _____ VLR UNITÁRIO: R\$ _____

Forma Pagto: ()CH ()BL ()CARTÃO

1º VCTO: ____/____/____ e demais nos meses subseqüentes

QTD TOTAL: _____ VLR TOTAL: R\$ _____

DATA INÍCIO: ____/____/____

HORÁRIO: das ____:____h as ____:____h

1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais, nas disciplinas constantes do quadro 04.

1.1 – A troca de datas e horários deverá ser solicitada por escrito, e dependerá da existência de vagas, do pagamento da taxa de transferência e da diferença de preços conforme tabela que estiver em vigor, e também da inexistência de débitos em nome do CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

1.2 – Fica a critério da CONTRATADA a decisão de prorrogar a data de início ou cancelar disciplinas a serem iniciadas, caso não haja o preenchimento do número de 80% da capacidade de alunos. A CONTRATADA poderá também remanejar os horários escolhidos pelo CONTRATANTE, que não concordando com o remanejamento fica com o direito de requerer a devolução dos valores pagos pelas disciplinas remanejadas, devendo fazê-lo por escrito;

1.3 – Ocorrendo o remanejamento previsto no item 1.2, fica inalterado o quadro 05 - INVESTIMENTO;

1.4 – O CONTRATANTE declara neste ato que tem conhecimento do programa de disciplinas (grade curricular) do curso ora contratado, estando ciente de que deverá cursar todas as disciplinas previstas no programa (inclusive estágio obrigatório) para concluir o curso e obter o DIPLOMA, devendo efetuar a(s) REMATRÍCULA(S) para a contratação das disciplinas em que não tenha obtido aprovação, ou que façam parte do programa do curso e não estejam contempladas neste contrato.

2 – A configuração formal do ato de matrícula se procede pela assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único: Fica Ciente o CONTRATANTE que as cláusulas contratuais encontram-se registradas junto ao Cartório de Título e Documentos da Comarca de Porto Alegre e disponíveis junto ao Link http://qi.edu.br/manual_do_aluno.

2.1 – O CONTRATANTE autoriza o Estudante, após a sua matrícula, efetuar semestralmente sua rematrícula, via Web, tratando-se de um aditamento contratual semestral, mediante aceite eletrônico com senha e login próprios, obrigando-se aos pagamentos gerados pelas rematrículas, onde o estudante especifica as disciplinas que pretende cursar no semestre vindouro.

2.2 - A senha eletrônica é registrada pelo Estudante quando do ingresso na faculdade para acessar a internet, sendo de sua inteira responsabilidade, pessoal e intransferível.

